



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795

Rua Segundo Anibal Balbinot, 189

CEP: 89.900-000 - São Miguel do Oeste - SC

Processo Administrativo: 8/2023

Data do Processo: 20/02/2023

**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
POR MUNICÍPIO CONSORCIADO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
1	168,000	UND	GALERIA DE CONCRETO 2,00M X 2,00M X 1,00 COM MALHA DE FERRO, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 15.396/06. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE.	3.200,00	537.600,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	45,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	73,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
2	96,000	UND	GALERIA DE CONCRETO 2,00M X 2,00M X 1,00 COM MALHA DE FERRO, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 15.396/06. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	3.200,00	307.200,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
3	20,000	UND	GALERIA DE CONCRETO 2,00M X 2,00M X 1,00 COM MALHA DE FERRO, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 15.396/06. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: IRACEMINHA, MARAVILHA, SAUDADES E TIGRINHOS	3.200,00	64.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
4	220,000	UND	GALERIA DE CONCRETO 2,00M X 2,00M X 1,00 COM MALHA DE FERRO, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 15.396/06. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONISIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	3.200,00	704.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	150,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
5	100,000	UND	GALERIA DE CONCRETO 2,00M X 2,00M X 1,00 COM MALHA DE FERRO, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 15.396/06. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÁ DO OESTE	3.200,00	320.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
6	90,000	UND	GALERIA DE CONCRETO 2,00M X 2,00M X 1,00 COM MALHA DE FERRO, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 15.396/06. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	3.200,00	288.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 10,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 70,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
7	270,000	UND	GALERIA DE CONCRETO 2,00M X 2,00M X 1,00 COM MALHA DE FERRO, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 15.396/06. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS.	3.200,00	864.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
8	500,000	M2	LAJOTA SEXTAVADA. DIMENSÕES: 25CM X 25CM X 08CM. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE.	46,80	23.400,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
9	400,000	M2	LAJOTA SEXTAVADA. DIMENSÕES: 25CM X 25CM X 08CM. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA.	46,80	18.720,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	300,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
10	1.000,000	M2	LAJOTA SEXTAVADA. DIMENSÕES: 25CM X 25CM X 08CM. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	46,80	46.800,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
11	12.000,000	M2	LAJOTA SEXTAVADA. DIMENSÕES: 25CM X 25CM X 08CM. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE.	46,80	561.600,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
12	600,000	M2	LAJOTA SEXTAVADA. DIMENSÕES: 25CM X 25CM X 08CM. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	46,80	28.080,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
13	6.000,000	M2	LAJOTA SEXTAVADA. DIMENSÕES: 25CM X 25CM X 08CM. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	46,80	280.800,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
14	620,000	UND	MEIO-FIO EM CONCRETO TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO. DIMENSOES: 120CM X 15CM X 30CM (C X H X L). ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE.	37,20	23.064,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

15 400,000 UND MEIO-FIO EM CONCRETO TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO. 37,20 14.880,00
 DIMENSOES: 120CM X 15CM X 30CM (C X H X L). ENTREGUE NOS
 MUNICIPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA
 SOLA E ROMELÂNDIA

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	300,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
16	1.050,000	UND	MEIO-FIO EM CONCRETO TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO. DIMENSOES: 120CM X 15CM X 30CM (C X H X L). ENTREGUE NOS MUNICIPIOS DE: DIONISIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	37,20	39.060,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
17	2.000,000	UND	MEIO-FIO EM CONCRETO TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO. DIMENSOES: 120CM X 15CM X 30CM (C X H X L). ENTREGUE NOS MUNICIPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÁ DO OESTE	37,20	74.400,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
18	200,000	UND	MEIO-FIO EM CONCRETO TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO. DIMENSOES: 120CM X 15CM X 30CM (C X H X L). ENTREGUE NOS MUNICIPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	37,20	7.440,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
19	400,000	UND	MEIO-FIO EM CONCRETO TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO. DIMENSOES: 120CM X 15CM X 30CM (C X H X L). ENTREGUE NOS MUNICIPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	37,20	14.880,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
20	6.550,000	UND	MEIO-FIO EM CONCRETO, PRE-MOLDADO. DIMENSÕES: 100CM X 30CM X 12/15CM (C X H X L1/L2). ENTREGUE NOS MUNICIPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE.	41,40	271.170,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
21	2.900,000	UND	MEIO-FIO EM CONCRETO, PRE-MOLDADO. DIMENSÕES: 100CM X 30CM X 12/15CM (C X H X L1/L2). ENTREGUE NOS MUNICIPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA.	41,40	120.060,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2.500,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	300,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
22	8.050,000	UND	MEIO-FIO EM CONCRETO, PRE-MOLDADO. DIMENSÕES: 100CM X 30CM X 12/15CM (C X H X L1/L2). ENTREGUE NOS MUNICIPIOS DE: DIONISIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	41,40	333.270,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	3.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

23 15.000,000 UND MEIO-FIO EM CONCRETO, PRE-MOLDADO. DIMENSÕES: 100CM X 30CM X 12/15CM (C X H X L1/L2). ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÁ DO OESTE 41,40 621.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
24	5.550,000	UND	MEIO-FIO EM CONCRETO, PRE-MOLDADO. DIMENSÕES: 100CM X 30CM X 12/15CM (C X H X L1/L2). ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	41,40	229.770,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE CAIBI	250,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	300,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	5.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
25	5.450,000	UND	MEIO-FIO EM CONCRETO, PRE-MOLDADO. DIMENSÕES: 100CM X 30CM X 12/15CM (C X H X L1/L2). ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	41,40	225.630,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	250,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
26	2.500,000	M2	PAVER 16 FACES. DIMENSÕES: 11CM X 23CM X8CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE.	39,60	99.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
27	200,000	M2	PAVER 16 FACES. DIMENSÕES: 11CM X 23CM X8CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA.	39,60	7.920,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
28	5.000,000	M2	PAVER 16 FACES. DIMENSÕES: 11CM X 23CM X8CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONISIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	39,60	198.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
29	21.500,000	M2	PAVER 16 FACES. DIMENSÕES: 11CM X 23CM X8CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÁ DO OESTE	39,60	851.400,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	20.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
30	800,000	M2	PAVER 16 FACES. DIMENSÕES: 11CM X 23CM X8CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	39,60	31.680,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE CAIBI	500,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
31	5.300,000	M2	PAVER 16 FACES. DIMENSÕES: 11CM X 23CM X8CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	39,60	209.880,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
32	3.500,000	M2	PAVER LISO CINZA. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	55,90	195.650,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
33	9.700,000	M2	PAVER LISO CINZA. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA.	55,90	542.230,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	5.100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3.500,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
34	15.300,000	M2	PAVER LISO CINZA. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONISIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	55,90	855.270,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
35	22.200,000	M2	PAVER LISO CINZA. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÁ DO OESTE	55,90	1.240.980,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	20.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
36	3.500,000	M2	PAVER LISO CINZA. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	55,90	195.650,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE CAIBI	1.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1.000,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	1.500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
37	5.300,000	M2	PAVER LISO CINZA. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	55,90	296.270,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
38	2.600,000	M2	PAVER TÁTIL ALERTA. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781:2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE.	78,50	204.100,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

39 2.350,000 M2 PAVER TÁTIL ALERTA. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781:2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA 78,50 184.475,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1.100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	150,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
40	2.555,000	M2	PAVER TÁTIL ALERTA. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781:2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONISIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	78,50	200.567,50

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
41	1.850,000	M2	PAVER TÁTIL ALERTA. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781:2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÁ DO OESTE	78,50	145.225,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	850,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
42	1.350,000	M2	PAVER TÁTIL ALERTA. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781:2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	78,50	105.975,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE CAIBI	150,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	200,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	1.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
43	5.300,000	M2	PAVER TÁTIL ALERTA. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781:2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	78,50	416.050,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
44	3.500,000	M2	PAVER TÁTIL DIRECIONAL. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781:2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE.	78,50	274.750,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
45	1.550,000	M2	PAVER TÁTIL DIRECIONAL. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781:2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA.	78,50	121.675,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1.100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	350,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
46	1.000,000	M2	PAVER TÁTIL DIRECIONAL. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781:2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: IRACEMINHA, MARAVILHA, SAUDADES E TIGRINHOS	78,50	78.500,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
47	2.070,000	M2	PAVER TÁTIL DIRECIONAL. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781:2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONISIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	78,50	162.495,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
48	2.000,000	M2	PAVER TÁTIL DIRECIONAL. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781:2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÁ DO OESTE	78,50	157.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
49	950,000	M2	PAVER TÁTIL DIRECIONAL. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781:2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	78,50	74.575,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE CAIBI	250,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	200,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
50	5.300,000	M2	PAVER TÁTIL DIRECIONAL. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781:2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	78,50	416.050,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
51	2.700,000	M2	PLACA DE CONCRETO CALÇADA LISA. DIMENSÕES: 45CM X 45CM X 2,50CM. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	48,90	132.030,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
52	200,000	M2	PLACA DE CONCRETO CALÇADA LISA. DIMENSÕES: 45CM X 45CM X 2,50CM. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	48,90	9.780,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
53	6.200,000	M2	PLACA DE CONCRETO CALÇADA LISA. DIMENSÕES: 45CM X 45CM X 2,50CM. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÁ DO OESTE	48,90	303.180,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
54	500,000	M2	PLACA DE CONCRETO CALÇADA LISA. DIMENSÕES: 45CM X 45CM X 2,50CM. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	48,90	24.450,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE CAIBI	200,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	200,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

55 5.750,000 M2 PLACA DE CONCRETO CALÇADA LISA. DIMENSÕES: 45CM X 45CM X 2,50CM. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS 48,90 281.175,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	500,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	250,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
56	1.400,000	M2	PLACA DE CONCRETO CALÇADA DESENHO CIRCULAR. DIMENSÕES: 45CM X45CM X 2,50CM. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	48,90	68.460,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
57	5.000,000	M2	PLACA DE CONCRETO CALÇADA DESENHO CIRCULAR. DIMENSÕES: 45CM X45CM X 2,50CM. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: IRACEMINHA, MARAVILHA, SAUDADES E TIGRINHOS	48,90	244.500,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
58	500,000	M2	PLACA DE CONCRETO CALÇADA DESENHO CIRCULAR. DIMENSÕES: 45CM X45CM X 2,50CM. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	48,90	24.450,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE CAIBI	200,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
59	5.250,000	M2	PLACA DE CONCRETO CALÇADA DESENHO CIRCULAR. DIMENSÕES: 45CM X45CM X 2,50CM. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	48,90	256.725,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	250,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
60	2.800,000	M2	PISO DE CONCRETO TÁTIL ALERTA VERMELHO OU PRETO. DIMENSÕES: 20CM X 20CM X 6CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	79,90	223.720,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	600,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
61	750,000	M2	PISO DE CONCRETO TÁTIL ALERTA VERMELHO OU PRETO. DIMENSÕES: 20CM X 20CM X 6CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	79,90	59.925,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
62	50,000	M2	PISO DE CONCRETO TÁTIL ALERTA VERMELHO OU PRETO. DIMENSÕES: 20CM X 20CM X 6CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONISIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO	79,90	3.995,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

63 10.000,000 M2 PISO DE CONCRETO TÁTIL ALERTA VERMELHO OU PRETO. DIMENSÕES: 20CM X 20CM X 6CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE 79,90 799.000,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE 10.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
64	350,000	M2	PISO DE CONCRETO TÁTIL ALERTA VERMELHO OU PRETO. DIMENSÕES: 20CM X 20CM X 6CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	79,90	27.965,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE CAIBI 150,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
65	5.250,000	M2	PISO DE CONCRETO TÁTIL ALERTA VERMELHO OU PRETO. DIMENSÕES: 20CM X 20CM X 6CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	79,90	419.475,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DESCANSO 5.000,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 250,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
66	700,000	M2	PISO DE CONCRETO TÁTIL ALERTA VERMELHO OU PRETO. DIMENSÕES: 45CM X 45CM X 2,50CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	45,00	31.500,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 600,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
67	100,000	M2	PISO DE CONCRETO TÁTIL ALERTA VERMELHO OU PRETO. DIMENSÕES: 45CM X 45CM X 2,50CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	45,00	4.500,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ 100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
68	10.000,000	M2	PISO DE CONCRETO TÁTIL ALERTA VERMELHO OU PRETO. DIMENSÕES: 45CM X 45CM X 2,50CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE	45,00	450.000,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE 10.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
69	200,000	M2	PISO DE CONCRETO TÁTIL ALERTA VERMELHO OU PRETO. DIMENSÕES: 45CM X 45CM X 2,50CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	45,00	9.000,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE PALMITOS 200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
70	5.550,000	M2	PISO DE CONCRETO TÁTIL ALERTA VERMELHO OU PRETO. DIMENSÕES: 45CM X 45CM X 2,50CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	45,00	249.750,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DESCANSO 5.000,000

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA 300,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 250,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
71	800,000	M2	PISO DE CONCRETO TÁTIL DIRECIONAL PRETO OU VERMELHO. DIMENSÕES: 20CM X 20CM X 6CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	83,50	66.800,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 600,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
72	700,000	M2	PISO DE CONCRETO TÁTIL DIRECIONAL PRETO OU VERMELHO. DIMENSÕES: 20CM X 20CM X 6CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	83,50	58.450,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
73	1.050,000	M2	PISO DE CONCRETO TÁTIL DIRECIONAL PRETO OU VERMELHO. DIMENSÕES: 20CM X 20CM X 6CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO	83,50	87.675,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
74	1.000,000	M2	PISO DE CONCRETO TÁTIL DIRECIONAL PRETO OU VERMELHO. DIMENSÕES: 20CM X 20CM X 6CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE	83,50	83.500,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
75	400,000	M2	PISO DE CONCRETO TÁTIL DIRECIONAL PRETO OU VERMELHO. DIMENSÕES: 20CM X 20CM X 6CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	83,50	33.400,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE CAIBI	200,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
76	5.250,000	M2	PISO DE CONCRETO TÁTIL DIRECIONAL PRETO OU VERMELHO. DIMENSÕES: 20CM X 20CM X 6CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	83,50	438.375,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	250,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
77	750,000	M2	PISO DE CONCRETO TÁTIL DIRECIONAL PRETO OU VERMELHO. DIMENSÕES: 45CM X 45CM X 2,50CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	78,00	58.500,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	250,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
78	100,000	M2	PISO DE CONCRETO TÁTIL DIRECIONAL PRETO OU VERMELHO. DIMENSÕES: 45CM X 45CM X 2,50CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	78,00	7.800,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
79	10.000,000	M2	PISO DE CONCRETO TÁTIL DIRECIONAL PRETO OU VERMELHO. DIMENSÕES: 45CM X 45CM X 2,50CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE	78,00	780.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

80 50,000 M2 PISO DE CONCRETO TÁTIL DIRECIONAL PRETO OU VERMELHO. 78,00 3.900,00
 DIMENSÕES: 45CM X 45CM X 2,50CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO
 SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI,
 MONDAÍ E PALMITOS

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
81	5.250,000	M2	PISO DE CONCRETO TÁTIL DIRECIONAL PRETO OU VERMELHO. DIMENSÕES: 45CM X 45CM X 2,50CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	78,00	409.500,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DESCANSO 5.000,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 250,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
82	1.100,000	UND	POSTE DE CONCRETO 2,50 METROS DE ALTURA, 100X100MM COM TRELIÇA DE AÇO PARA CERCAS E ALAMBRADOS (COM PONTA INCLINADA OU RETA - SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO), DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 7176/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	49,00	53.900,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE 100,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 100,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 300,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 600,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
83	350,000	UND	POSTE DE CONCRETO 2,50 METROS DE ALTURA, 100X100MM COM TRELIÇA DE AÇO PARA CERCAS E ALAMBRADOS (COM PONTA INCLINADA OU RETA - SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO), DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 7176/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA.	49,00	17.150,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA 20,000

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ 100,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA 200,000

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA 30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
84	300,000	UND	POSTE DE CONCRETO 2,50 METROS DE ALTURA, 100X100MM COM TRELIÇA DE AÇO PARA CERCAS E ALAMBRADOS (COM PONTA INCLINADA OU RETA - SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO), DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 7176/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO	49,00	14.700,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 200,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL 100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
85	50,000	UND	POSTE DE CONCRETO 2,50 METROS DE ALTURA, 100X100MM COM TRELIÇA DE AÇO PARA CERCAS E ALAMBRADOS (COM PONTA INCLINADA OU RETA - SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO), DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 7176/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÁ DO OESTE	49,00	2.450,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE 50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
86	320,000	UND	POSTE DE CONCRETO 2,50 METROS DE ALTURA, 100X100MM COM TRELIÇA DE AÇO PARA CERCAS E ALAMBRADOS (COM PONTA INCLINADA OU RETA - SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO), DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 7176/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	49,00	15.680,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE CAIBI 200,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 100,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
87	300,000	UND	POSTE DE CONCRETO 2,50 METROS DE ALTURA, 100X100MM COM TRELIÇA DE AÇO PARA CERCAS E ALAMBRADOS (COM PONTA INCLINADA OU RETA - SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO), DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 7176/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	49,00	14.700,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	150,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
88	390,000	UND	POSTE DE CONCRETO 3,00 METROS DE ALTURA, 100X100MM COM TRELIÇA DE AÇO PARA CERCAS E ALAMBRADOS (COM PONTA INCLINADA OU RETA - SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO), DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 7176/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	98,00	38.220,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
89	364,000	UND	POSTE DE CONCRETO 3,00 METROS DE ALTURA, 100X100MM COM TRELIÇA DE AÇO PARA CERCAS E ALAMBRADOS (COM PONTA INCLINADA OU RETA - SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO), DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 7176/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	98,00	35.672,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	104,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	230,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
90	300,000	UND	POSTE DE CONCRETO 3,00 METROS DE ALTURA, 100X100MM COM TRELIÇA DE AÇO PARA CERCAS E ALAMBRADOS (COM PONTA INCLINADA OU RETA - SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO), DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 7176/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO	98,00	29.400,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
91	70,000	UND	POSTE DE CONCRETO 3,00 METROS DE ALTURA, 100X100MM COM TRELIÇA DE AÇO PARA CERCAS E ALAMBRADOS (COM PONTA INCLINADA OU RETA - SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO), DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 7176/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÁ DO OESTE	98,00	6.860,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
92	220,000	UND	POSTE DE CONCRETO 3,00 METROS DE ALTURA, 100X100MM COM TRELIÇA DE AÇO PARA CERCAS E ALAMBRADOS (COM PONTA INCLINADA OU RETA - SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO), DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 7176/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	98,00	21.560,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

93 300,000 UND POSTE DE CONCRETO 3,00 METROS DE ALTURA, 100X100MM COM TRELIÇA DE AÇO PARA CERCAS E ALAMBRADOS (COM PONTA INCLINADA OU RETA - SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO), DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 7176/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS 98,00 29.400,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	150,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
94	175,000	UND	TAMPA DE CONCRETO COM DIAMETRO DE 1000MM PARA POÇOS CAXAMBU. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	158,60	27.755,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
95	20,000	UND	TAMPA DE CONCRETO COM DIAMETRO DE 1000MM PARA POÇOS CAXAMBU. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	158,60	3.172,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
96	120,000	UND	TAMPA DE CONCRETO COM DIAMETRO DE 1000MM PARA POÇOS CAXAMBU. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÁ DO OESTE	158,60	19.032,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
97	60,000	UND	TAMPA DE CONCRETO COM DIAMETRO DE 1000MM PARA POÇOS CAXAMBU. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	158,60	9.516,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
98	180,000	UND	TAMPA DE CONCRETO COM DIAMETRO DE 1000MM PARA POÇOS CAXAMBU. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	158,60	28.548,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	80,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
99	1.900,000	UND	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN200MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	36,40	69.160,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
100	1.250,000	UND	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN200MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	36,40	45.500,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	500,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
101	800,000	UND	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN200MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	36,40	29.120,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
102	1.050,000	UND	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN200MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÁ DO OESTE	36,40	38.220,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	700,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
103	570,000	UND	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN200MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	36,40	20.748,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE CAIBI	500,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	70,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
104	510,000	UND	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN200MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	36,40	18.564,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	300,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	60,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
105	2.485,000	UND	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN300MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE.	43,50	108.097,50

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	800,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	400,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	285,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
106	1.120,000	UND	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN300MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	43,50	48.720,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	520,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
107	280,000	UND	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN300MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: IRACEMINHA, MARAVILHA, SAUDADES E TIGRINHOS	43,50	12.180,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	280,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

108 550,000 UND TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN300MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO 43,50 23.925,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
109	2.200,000	UND	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN300MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÁ DO OESTE	43,50	95.700,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
110	3.200,000	UND	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN300MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	43,50	139.200,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE CAIBI	500,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1.000,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	700,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
111	1.160,000	UND	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN300MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	43,50	50.460,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	600,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	60,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
112	4.500,000	UND	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN400MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	56,00	252.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	800,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2.200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
113	4.250,000	UND	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN400MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA.	56,00	238.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2.500,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1.200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	450,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
114	280,000	UND	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN400MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: IRACEMINHA, MARAVILHA, SAUDADES E TIGRINHOS	56,00	15.680,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	280,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

115 2.000,000 UND TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN400MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO 56,00 112.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
116	3.500,000	UND	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN400MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE	56,00	196.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1.200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
117	3.200,000	UND	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN400MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	56,00	179.200,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE CAIBI	400,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1.000,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	1.800,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
118	1.550,000	UND	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN400MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	56,00	86.800,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	700,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	350,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
119	3.700,000	UND	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN600MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	99,70	368.890,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	800,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	1.500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	400,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
120	2.760,000	UND	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN600MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	99,70	275.172,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1.200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	460,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
121	180,000	UND	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN600MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: IRACEMINHA, MARAVILHA, SAUDADES E TIGRINHOS	99,70	17.946,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	180,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

122 1.800,000 UND TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN600MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO. 99,70 179.460,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
123	3.000,000	UND	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN600MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE	99,70	299.100,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1.500,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
124	1.500,000	UND	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN600MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	99,70	149.550,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE CAIBI	200,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	200,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	1.100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
125	1.300,000	UND	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN600MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	99,70	129.610,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	700,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	350,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	250,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
126	2.670,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN800MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	267,70	714.759,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	600,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	800,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	270,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
127	1.670,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN800MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	267,70	447.059,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	600,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	820,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	150,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
128	100,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN800MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: IRACEMINHA, MARAVILHA, SAUDADES E TIGRINHOS	267,70	26.770,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

129 1.000,000 UND TUBO DE CONCRETO ARMADO DN800MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO 267,70 267.700,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	150,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
130	780,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN800MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE	267,70	208.806,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	180,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
131	600,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN800MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	267,70	160.620,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	200,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
132	400,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN800MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	267,70	107.080,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	200,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
133	1.870,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1000MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	369,40	690.778,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	120,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	250,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
134	720,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1000MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	369,40	265.968,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	300,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	320,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
135	36,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1000MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: IRACEMINHA, MARAVILHA, SAUDADES E TIGRINHOS	369,40	13.298,40

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	36,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total

136 650,000 UND TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1000MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO 369,40 240.110,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	300,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	150,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
137	700,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1000MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÁ DO OESTE	369,40	258.580,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
138	350,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1000MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	369,40	129.290,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
139	240,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1000MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	369,40	88.656,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	60,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	80,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
140	1.530,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1200MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	520,80	796.824,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	400,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	80,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
141	170,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1200MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	520,80	88.536,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	120,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
142	90,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1200MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO	520,80	46.872,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE PRINCESA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

143 500,000 UND TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1200MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE 520,80 260.400,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE 500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
144	250,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1200MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	520,80	130.200,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE CAIBI 50,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 100,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
145	240,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1200MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	520,80	124.992,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DESCANSO 100,000

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA 60,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 80,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
146	1.250,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1500MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE.	873,70	1.092.125,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE 100,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 1.000,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 50,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
147	280,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1500MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	873,70	244.636,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA 10,000

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ 220,000

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA 50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
148	24,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1500MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: IRACEMINHA, MARAVILHA, SAUDADES E TIGRINHOS	873,70	20.968,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS 24,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
149	310,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1500MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO	873,70	270.847,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 200,000

MUNICÍPIO DE PRINCESA 50,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO 60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
150	600,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1500MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE	873,70	524.220,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
151	230,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1500MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	873,70	200.951,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE CAIBI	60,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	120,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
152	130,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1500MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	873,70	113.581,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	80,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
153	1.100,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1500MM, CLASSE PA-4 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE.	1.408,00	1.548.800,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
154	20,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1500MM, CLASSE PA-4 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	1.408,00	28.160,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
155	250,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1500MM, CLASSE PA-4 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÁ DO OESTE	1.408,00	352.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
156	130,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1500MM, CLASSE PA-4 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	1.408,00	183.040,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	80,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
157	1.200,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN2000MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	1.735,90	2.083.080,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

158 276,000 UND TUBO DE CONCRETO ARMADO DN2000MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA 1.735,90 479.108,40

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	220,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
159	24,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN2000MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: IRACEMINHA, MARAVILHA, SAUDADES E TIGRINHOS	1.735,90	41.661,60

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	24,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
160	187,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN2000MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.735,90	324.613,30

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	150,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	25,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
161	400,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN2000MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÁ DO OESTE	1.735,90	694.360,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
162	160,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN2000MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	1.735,90	277.744,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
163	110,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN2000MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	1.735,90	190.949,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	80,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
164	1.120,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN2000MM, CLASSE PA-4 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	2.251,90	2.522.128,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
165	70,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN2000MM, CLASSE PA-4 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	2.251,90	157.633,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ 20,000

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA 50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
166	25,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN2000MM, CLASSE PA-4 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO	2.251,90	56.297,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL 25,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
167	300,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN2000MM, CLASSE PA-4 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE	2.251,90	675.570,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE 300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
168	74,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN2000MM, CLASSE PA-4 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	2.251,90	166.640,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 4,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 70,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
169	130,000	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN2000MM, CLASSE PA-4 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	2.251,90	292.747,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DESCANSO 30,000

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA 20,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 80,000

(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	118.716.028,60
----------------------------------	--	--	--	--------------	----------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2023

No dia 23 de março de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 8/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 7/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, POSTES, BLOCOS, PAVERS, LAJOTAS E CORRELATOS EM ARTEFATOS DE CIMENTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATADAS NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições de edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, POSTES, BLOCOS, PAVERS, LAJOTAS E CORRELATOS EM ARTEFATOS DE CIMENTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATADAS NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 15733 - CONCRETINI PISOS E REVESTIMENTOS EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
20	MEIO-FIO EM CONCRETO, PRE-MOLDADO. DIMENSÕES: 100CM X 30CM X 12/15CM (C X H X L1/L2). ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE.	CONCRETINI	UND	6.550	41,300	270.515,00
23	MEIO-FIO EM CONCRETO, PRE-MOLDADO. DIMENSÕES: 100CM X 30CM X 12/15CM (C X H X L1/L2). ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO	CONCRETINI	UND	15.000	41,300	619.500,00

ESTE DOCUMENTO É UM ARQUIVO EM PDF. PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/jp641cb085cc914/> POR VANDECIR DORIGON: 914.976.399-72 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 17:58





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

Participante: 15733 - CONCRETINI PISOS E REVESTIMENTOS EIRELI

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	OESTE					
25	MEIO-FIO EM CONCRETO, PRE-MOLDADO. DIMENSÕES: 100CM X 30CM X 12/15CM (C X H X L1/L2). ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	CONCRETINI	UND	5.450	41,300	225.085,00
60	PISO DE CONCRETO TÁTIL ALERTA VERMELHO OU PRETO. DIMENSÕES: 20CM X 20CM X 6CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	CONCRETINI	M2	2.800	79,800	223.440,00
63	PISO DE CONCRETO TÁTIL ALERTA VERMELHO OU PRETO. DIMENSÕES: 20CM X 20CM X 6CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE	CONCRETINI	M2	10.000	79,800	798.000,00
65	PISO DE CONCRETO TÁTIL ALERTA VERMELHO OU PRETO. DIMENSÕES: 20CM X 20CM X 6CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	CONCRETINI	M2	5.250	79,800	418.950,00
66	PISO DE CONCRETO TÁTIL ALERTA VERMELHO OU PRETO. DIMENSÕES: 45CM X 45CM X 2,50CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	CONCRETINI	M2	700	43,990	30.793,00
68	PISO DE CONCRETO TÁTIL ALERTA VERMELHO OU PRETO. DIMENSÕES: 45CM X 45CM X 2,50CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE	CONCRETINI	M2	10.000	44,490	444.900,00
70	PISO DE CONCRETO TÁTIL ALERTA VERMELHO OU PRETO. DIMENSÕES: 45CM X 45CM X 2,50CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	CONCRETINI	M2	5.550	44,490	246.919,50
71	PISO DE CONCRETO TÁTIL DIRECIONAL PRETO OU VERMELHO. DIMENSÕES: 20CM X 20CM X 6CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	CONCRETINI	M2	800	83,500	66.800,00
74	PISO DE CONCRETO TÁTIL DIRECIONAL PRETO OU VERMELHO. DIMENSÕES: 20CM X 20CM X	CONCRETINI	M2	1.000	83,500	83.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2023 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.atende.net/p641c0d85cc914/>
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 17:58





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

Participante: 15733 - CONCRETINI PISOS E REVESTIMENTOS EIRELI

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	6CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE					
76	PISO DE CONCRETO TÁTIL DIRECIONAL PRETO OU VERMELHO. DIMENSÕES: 20CM X 20CM X 6CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	CONCRETINI	M2	5.250	83,500	438.375,00
79	PISO DE CONCRETO TÁTIL DIRECIONAL PRETO OU VERMELHO. DIMENSÕES: 45CM X 45CM X 2,50CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE	CONCRETINI	M2	10.000	74,490	744.900,00
81	PISO DE CONCRETO TÁTIL DIRECIONAL PRETO OU VERMELHO. DIMENSÕES: 45CM X 45CM X 2,50CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	CONCRETINI	M2	5.250	73,990	388.447,50
102	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN200MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE	CONCRETINI	UND	1.050	31,890	33.484,50
105	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN300MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE.	CONCRETINI	UND	2.485	33,790	83.968,15
108	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN300MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONISIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO	CONCRETINI	UND	550	36,390	20.014,50
109	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN300MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE	CONCRETINI	UND	2.200	37,390	82.258,00
121	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN600MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: IRACEMINHA, MARAVILHA,	CONCRETINI	UND	180	89,790	16.162,20

ESTE DOCUMENTO É DI ASSINADO EM: 20/03/2023 17:58 -0300-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p641cbb85cc914>
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 17:58





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

Participante: 15733 - CONCRETINI PISOS E REVESTIMENTOS EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	SAUDADES E TIGRINHOS					
123	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN600MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE	CONCRETINI	UND	3.000	89,990	269.970,00
125	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN600MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	CONCRETINI	UND	1.300	83,190	108.147,00
126	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN800MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	CONCRETINI	UND	2.670	228,690	610.602,30
130	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN800MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE	CONCRETINI	UND	780	237,860	185.530,80
137	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1000MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE	CONCRETINI	UND	700	317,490	222.243,00
139	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1000MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	CONCRETINI	UND	240	318,490	76.437,60
Total Fornecedor:						R\$ 6.708.943,05
Total Geral:						R\$ 6.708.943,05

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2023 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.atende.net/tp641cbb85cc914/
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 17:58



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito,



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUE SE REFERIU GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - Conselho Inter. Des. Regional
EM: 23/03/2023 17:58 -03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p641cbdb85cc914/
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 17:58





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

ESSE DOCUMENTO FÓSSO INIVADO EM: 23/03/2023 15:58 -03:00
PARA CONFIRAR O SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p641cb0d85cc914>
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 17:58





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado em parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

EM DEVIDO EMISSÃO DO EM 23/03/2023 17:51:03-00 - 08
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp641cd85cc914/>
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 17:58





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ou licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios

ESTES DOCUMENTOS SÃO EMITIDOS EM 20/03/2023 17:58 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp641cb085cc914>
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 20/03/2023 17:58





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) faltar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2023 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp641cbd85cc914>
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 17:58





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente
VANDECIR DORIGON



Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
23/03/2023 17:58:33

Assinatura da Empresa
CONCRETINI PISOS E REVESTIMENTOS EIRELI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2023 17:58:33 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p641c6d85cc914>.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 17:58





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/2023

No dia 23 de março de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 8/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 7/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, POSTES, BLOCOS, PAVERS, LAJOTAS E CORRELATOS EM ARTEFATOS DE CIMENTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATADAS NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições de edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, POSTES, BLOCOS, PAVERS, LAJOTAS E CORRELATOS EM ARTEFATOS DE CIMENTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATADAS NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 29289 - CONCRETOS BASSO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
110	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN300MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	BASSO/ BASSO	UND	3.200	35,450	113.440,00
131	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN800MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS	BASSO/ BASSO	UND	600	212,980	127.788,00

ESTE DOCUMENTO É UM EXTRATO DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/jp641c0d9f87558
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 17:59





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

Participante: 29289 - CONCRETOS BASSO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS					
138	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1000MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	BASSO/ BASSO	UND	350	301,980	105.693,00
144	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1200MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	BASSO/ BASSO	UND	250	499,910	124.977,50
Total Fornecedor:					R\$ 471.898,50	
Total Geral:					R\$ 471.898,50	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do § 2º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade e determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p641c0d987558
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 17:59





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição de materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e

ESTADO DE SANTA CATARINA - CONDER - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANTA CATARINA
FOI ASSINADO EM: 23/03/2023 17:59
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p641cbdd987558>
POR: VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM: 23/03/2023 17:59





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/03/2023 17:59:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/jp641cbdd987558>
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 17:59





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - 17:59:03:00 - 00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p641c0d987558>
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 17:59





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro

ESTE DOCUMENTO FORNECIDO EM: 23/03/2023 17:59:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p641c0d987558
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 17:59





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2023 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/jp641cbod987558
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 17:59





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

Assinatura do Presidente
VANDECIR DORIGON



Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
23/03/2023 17:59:03

Assinatura da Empresa
CONCRETOS BASSO LTDA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2023 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p641cbd9f87558>
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 17:59





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2023

No dia 23 de março de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 8/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 7/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, POSTES, BLOCOS, PAVERS, LAJOTAS E CORRELATOS EM ARTEFATOS DE CIMENTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, POSTES, BLOCOS, PAVERS, LAJOTAS E CORRELATOS EM ARTEFATOS DE CIMENTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 29300 - ECO CONSTRUCOES EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	LAJOTA SEXTAVADA. DIMENSÕES: 25CM X 25CM X 08CM. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE.	Eco	M2	500	45,850	22.925,00
9	LAJOTA SEXTAVADA. DIMENSÕES: 25CM X 25CM X 08CM. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA.	Eco	M2	400	45,850	18.340,00
10	LAJOTA SEXTAVADA. DIMENSÕES: 25CM X	Eco	M2	1.000	45,860	45.860,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

Participante: 29300 - ECO CONSTRUCOES EIRELI

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	25CM X 08CM. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONISIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.					
11	LAJOTA SEXTAVADA. DIMENSÕES: 25CM X 25CM X 08CM. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE.	Eco	M2	12.000	45,860	550.320,00
12	LAJOTA SEXTAVADA. DIMENSÕES: 25CM X 25CM X 08CM. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	Eco	M2	600	45,860	27.516,00
13	LAJOTA SEXTAVADA. DIMENSÕES: 25CM X 25CM X 08CM. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	Eco	M2	6.000	45,860	275.160,00
26	PAVER 16 FACES. DIMENSÕES: 11CM X 23CM X 8CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE.	Eco	M2	2.500	39,500	98.750,00
27	PAVER 16 FACES. DIMENSÕES: 11CM X 23CM X 8CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA.	Eco	M2	200	39,500	7.900,00
28	PAVER 16 FACES. DIMENSÕES: 11CM X 23CM X 8CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONISIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	Eco	M2	5.000	39,500	197.500,00
29	PAVER 16 FACES. DIMENSÕES: 11CM X 23CM X 8CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE	Eco	M2	21.500	39,500	849.250,00
30	PAVER 16 FACES. DIMENSÕES: 11CM X 23CM X 8CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	Eco	M2	800	39,500	31.600,00
31	PAVER 16 FACES. DIMENSÕES: 11CM X 23CM X 8CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	Eco	M2	5.300	39,500	209.350,00
33	PAVER LISO CINZA. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA.	Eco	M2	9.700	48,490	470.353,00
35	PAVER LISO CINZA. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781/2013. ENTREGUE NOS	Eco	M2	22.200	52,690	1.169.718,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

Participante: 29300 - ECO CONSTRUCOES EIRELI

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE					
36	PAVER LISO CINZA. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	Eco	M2	3.500	55,190	193.165,00
38	PAVER TÁTIL ALERTA. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781:2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE.	Eco	M2	2.600	55,490	144.274,00
40	PAVER TÁTIL ALERTA. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781:2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONISIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	Eco	M2	2.555	69,000	176.295,00
41	PAVER TÁTIL ALERTA. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781:2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE	Eco	M2	1.850	74,000	136.900,00
42	PAVER TÁTIL ALERTA. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781:2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	Eco	M2	1.350	74,000	99.900,00
43	PAVER TÁTIL ALERTA. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781:2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	Eco	M2	5.300	70,000	371.000,00
49	PAVER TÁTIL DIRECIONAL. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781:2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	Eco	M2	950	73,000	69.350,00
51	PLACA DE CONCRETO CALÇADA LISA. DIMENSÕES: 45CM X 45CM X 2,50CM. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	Eco	M2	2.700	48,500	130.950,00
52	PLACA DE CONCRETO CALÇADA LISA. DIMENSÕES: 45CM X 45CM X 2,50CM. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	Eco	M2	200	48,500	9.700,00
53	PLACA DE CONCRETO CALÇADA LISA. DIMENSÕES: 45CM X 45CM X 2,50CM. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE	Eco	M2	6.200	48,700	301.940,00
54	PLACA DE CONCRETO CALÇADA LISA. DIMENSÕES: 45CM X 45CM X 2,50CM. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E	Eco	M2	500	48,000	24.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

Participante: 29300 - ECO CONSTRUCOES EIRELI

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	PALMITOS					
55	PLACA DE CONCRETO CALÇADA LISA. DIMENSÕES: 45CM X 45CM X 2,50CM. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	Eco	M2	5.750	48,000	276.000,00
56	PLACA DE CONCRETO CALÇADA DESENHO CIRCULAR. DIMENSÕES: 45CM X45CM X 2,50CM. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	Eco	M2	1.400	48,300	67.620,00
57	PLACA DE CONCRETO CALÇADA DESENHO CIRCULAR. DIMENSÕES: 45CM X45CM X 2,50CM. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: IRACEMINHA, MARAVILHA, SAUDADES E TIGRINHOS	Eco	M2	5.000	48,500	242.500,00
59	PLACA DE CONCRETO CALÇADA DESENHO CIRCULAR. DIMENSÕES: 45CM X45CM X 2,50CM. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	Eco	M2	5.250	48,800	256.200,00
67	PISO DE CONCRETO TÁTIL ALERTA VERMELHO OU PRETO. DIMENSÕES: 45CM X 45CM X 2,50CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	Eco	M2	100	44,250	4.425,00
77	PISO DE CONCRETO TÁTIL DIRECIONAL PRETO OU VERMELHO. DIMENSÕES: 45CM X 45CM X 2,50CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	Eco	M2	750	76,000	57.000,00
78	PISO DE CONCRETO TÁTIL DIRECIONAL PRETO OU VERMELHO. DIMENSÕES: 45CM X 45CM X 2,50CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	Eco	M2	100	77,000	7.700,00
82	POSTE DE CONCRETO 2,50 METROS DE ALTURA, 100X100MM COM TRELIÇA DE AÇO PARA CERCAS E ALAMBRADOS (COM PONTA INCLINADA OU RETA - SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO), DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 7176/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	Eco	UND	1.100	45,000	49.500,00
83	POSTE DE CONCRETO 2,50 METROS DE ALTURA, 100X100MM COM TRELIÇA DE AÇO PARA CERCAS E ALAMBRADOS (COM PONTA INCLINADA OU RETA - SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO), DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 7176/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE:	Eco	UND	350	45,000	15.750,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

Participante: 29300 - ECO CONSTRUCOES EIRELI

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA.					
84	POSTE DE CONCRETO 2,50 METROS DE ALTURA, 100X100MM COM TRELIÇA DE AÇO PARA CERCAS E ALAMBRADOS (COM PONTA INCLINADA OU RETA - SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO), DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 7176/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONISIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO	Eco	UND	300	48,500	14.550,00
87	POSTE DE CONCRETO 2,50 METROS DE ALTURA, 100X100MM COM TRELIÇA DE AÇO PARA CERCAS E ALAMBRADOS (COM PONTA INCLINADA OU RETA - SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO), DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 7176/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	Eco	UND	300	44,000	13.200,00
89	POSTE DE CONCRETO 3,00 METROS DE ALTURA, 100X100MM COM TRELIÇA DE AÇO PARA CERCAS E ALAMBRADOS (COM PONTA INCLINADA OU RETA - SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO), DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 7176/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	Eco	UND	364	82,000	29.848,00
92	POSTE DE CONCRETO 3,00 METROS DE ALTURA, 100X100MM COM TRELIÇA DE AÇO PARA CERCAS E ALAMBRADOS (COM PONTA INCLINADA OU RETA - SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO), DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 7176/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	Eco	UND	220	94,000	20.680,00
100	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN200MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	Eco	UND	1.250	22,000	27.500,00
103	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN200MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	Eco	UND	570	31,000	17.670,00
114	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN400MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: IRACEMINHA, MARAVILHA, SAUDADES E TIGRINHOS	Eco	UND	280	48,000	13.440,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

Participante: 29300 - ECO CONSTRUCOES EIRELI

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
116	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN400MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE	Eco	UND	3.500	46,000	161.000,00
118	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN400MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	Eco	UND	1.550	45,000	69.750,00
119	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN600MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	Eco	UND	3.700	52,500	194.250,00
120	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN600MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	Eco	UND	2.760	78,000	215.280,00
122	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN600MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONISIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	Eco	UND	1.800	77,000	138.600,00
124	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN600MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	Eco	UND	1.500	82,000	123.000,00
					Total Fornecedor:	R\$ 7.647.479,00
					Total Geral:	R\$ 7.647.479,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.


7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 7/2023
		Número Processo: 8/2023 Data do Processo: 20/02/2023

conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.


CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento,

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 7/2023
		Número Processo: 8/2023 Data do Processo: 20/02/2023

notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

VANDECIR DORIGON

Assinatura da Empresa

ECO CONSTRUCOES EIRELI



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2023

No dia 23 de março de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 8/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 7/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, POSTES, BLOCOS, PAVERS, LAJOTAS E CORRELATOS EM ARTEFATOS DE CIMENTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATADAS NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições de edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, POSTES, BLOCOS, PAVERS, LAJOTAS E CORRELATOS EM ARTEFATOS DE CIMENTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATADAS NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 15750 - EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
99	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN200MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	EUROPA	UND	1.900	28,950	55.005,00
111	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN300MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS	EUROPA	UND	1.160	33,200	38.512,00

ESTE DOCUMENTO É UM ARQUIVO EM PDF. PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/jp641cbe1cb29e8> POR VANDECIR DORIGON: 914.976.399-72 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:01





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

Participante: 15750 - EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS					
112	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN400MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	EUROPA	UND	4.500	49,390	222.255,00
132	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN800MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	EUROPA	UND	400	224,900	89.960,00
133	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1000MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	EUROPA	UND	1.870	318,000	594.660,00
140	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1200MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	EUROPA	UND	1.530	481,000	735.930,00
145	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1200MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	EUROPA	UND	240	491,000	117.840,00
153	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1500MM, CLASSE PA-4 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE.	EUROPA	UND	1.100	1.079,000	1.186.900,00
157	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN2000MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	EUROPA	UND	1.200	1.215,000	1.458.000,00
159	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN2000MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS	EUROPA	UND	24	1.190,000	28.560,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINALADO EM: 23/03/2023 18:01:33
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p641cbe1cb29e8>
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:01





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023
Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

Participante: 15750 - EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: IRACEMINHA, MARAVILHA, SAUDADES E TIGRINHOS					
160	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN2000MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONISIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO	EUROPA	UND	187	1.215,000	227.205,00
161	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN2000MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE	EUROPA	UND	400	1.215,000	486.000,00
163	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN2000MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	EUROPA	UND	110	1.300,000	143.000,00
					Total Fornecedor:	R\$ 5.383.827,00
					Total Geral:	R\$ 5.383.827,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do § 3º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, consequentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

ESTE DOCUMENTO É ASSINADO ELETRONICAMENTE
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/jp641cbe1cb29e8
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:01





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2023 18:01:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p641cbe1cb29e8>
POR: VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM: 23/03/2023 18:01





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/03/2023 18:01:33.00 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p641cbe1cb29e8>
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:01





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, e conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

ESTE DOCUMENTO FÓSSINAL Nº 23/03/2023 18:01 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/jp641cbe1cb29e8>
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:01





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos a detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2023 18:01:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p641cbe1cb29e8>
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:01





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/jp641cbe1cb29e8>
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:01





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

VANDECIR DORIGON




Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
23/03/2023 18:00:22

Assinatura da Empresa

EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2023 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p641cbe1cb29e8>.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:01



	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 7/2023
		Número Processo: 8/2023 Data do Processo: 20/02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/2023

No dia 23 de março de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 8/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 7/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, POSTES, BLOCOS, PAVERS, LAJOTAS E CORRELATOS EM ARTEFATOS DE CIMENTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, POSTES, BLOCOS, PAVERS, LAJOTAS E CORRELATOS EM ARTEFATOS DE CIMENTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 15768 - GILVANO ANTONIO GONCALVES						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
107	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN300MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: IRACEMINHA, MARAVILHA, SAUDADES E TIGRINHOS	Marca Propria	UND	280	31,000	8.680,00
135	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1000MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES	Marca Propria	UND	36	330,000	11.880,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

Participante: 15768 - GILVANO ANTONIO GONCALVES

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: IRACEMINHA, MARAVILHA, SAUDADES E TIGRINHOS					
156	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1500MM, CLASSE PA-4 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	Marca Propria	UND	130	1.030,000	133.900,00
164	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN2000MM, CLASSE PA-4 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	Marca Propria	UND	1.120	1.700,000	1.904.000,00
166	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN2000MM, CLASSE PA-4 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONISIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO	Marca Propria	UND	25	1.641,000	41.025,00
168	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN2000MM, CLASSE PA-4 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	Marca Propria	UND	74	1.620,000	119.880,00
					Total Fornecedor:	R\$ 2.219.365,00
					Total Geral:	R\$ 2.219.365,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;
II - Ressarcimento ao erário;
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.


13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

VANDECIR DORIGON

Assinatura da Empresa

GILVANO ANTONIO GONCALVES

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 7/2023
		Número Processo: 8/2023 Data do Processo: 20/02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2023

No dia 23 de março de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 8/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 7/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, POSTES, BLOCOS, PAVERS, LAJOTAS E CORRELATOS EM ARTEFATOS DE CIMENTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, POSTES, BLOCOS, PAVERS, LAJOTAS E CORRELATOS EM ARTEFATOS DE CIMENTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 15890 - IETO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
88	POSTE DE CONCRETO 3,00 METROS DE ALTURA, 100X100MM COM TRELIÇA DE AÇO PARA CERCAS E ALAMBRADOS (COM PONTA INCLINADA OU RETA - SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO), DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 7176/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	IETO	UND	390	91,900	35.841,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

Participante: 15890 - IETO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
91	POSTE DE CONCRETO 3,00 METROS DE ALTURA, 100X100MM COM TRELIÇA DE AÇO PARA CERCAS E ALAMBRADOS (COM PONTA INCLINADA OU RETA - SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO), DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 7176/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE	IETO	UND	70	98,000	6.860,00
93	POSTE DE CONCRETO 3,00 METROS DE ALTURA, 100X100MM COM TRELIÇA DE AÇO PARA CERCAS E ALAMBRADOS (COM PONTA INCLINADA OU RETA - SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO), DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 7176/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	IETO	UND	300	90,900	27.270,00
94	TAMPA DE CONCRETO COM DIAMETRO DE 1000MM PARA POÇOS CAXAMBU. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	IETO	UND	175	158,500	27.737,50
98	TAMPA DE CONCRETO COM DIAMETRO DE 1000MM PARA POÇOS CAXAMBU. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	IETO	UND	180	158,500	28.530,00
104	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN200MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	IETO	UND	510	28,890	14.733,90
					Total Fornecedor:	R\$ 140.972,40
					Total Geral:	R\$ 140.972,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, consequentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;


5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 7/2023
		Número Processo: 8/2023 Data do Processo: 20/02/2023

COMPARTILHADAS;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.


13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

VANDECIR DORIGON

Assinatura da Empresa

IETO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 7/2023
		Número Processo: 8/2023 Data do Processo: 20/02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2023

No dia 23 de março de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 8/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 7/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, POSTES, BLOCOS, PAVERS, LAJOTAS E CORRELATOS EM ARTEFATOS DE CIMENTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, POSTES, BLOCOS, PAVERS, LAJOTAS E CORRELATOS EM ARTEFATOS DE CIMENTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 15776 - JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21	MEIO-FIO EM CONCRETO, PRE-MOLDADO. DIMENSÕES: 100CM X 30CM X 12/15CM (C X H X L1/L2). ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA.	JVC ARTEFATO DE CIMENTO	UND	2.900	40,490	117.421,00
22	MEIO-FIO EM CONCRETO, PRE-MOLDADO. DIMENSÕES: 100CM X 30CM X 12/15CM (C X H X L1/L2). ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONISIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL,	JVC ARTEFATO DE CIMENTO	UND	8.050	40,500	326.025,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

Participante: 15776 - JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.					
34	PAVER LISO CINZA. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONISIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	JVC ARTEFATO DE CIMENTO	M2	15.300	51,000	780.300,00
39	PAVER TÁTIL ALERTA. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781:2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	JVC ARTEFATO DE CIMENTO	M2	2.350	71,000	166.850,00
47	PAVER TÁTIL DIRECIONAL. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781:2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONISIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	JVC ARTEFATO DE CIMENTO	M2	2.070	69,000	142.830,00
61	PISO DE CONCRETO TÁTIL ALERTA VERMELHO OU PRETO. DIMENSÕES: 20CM X 20CM X 6CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	JVC ARTEFATO DE CIMENTO	M2	750	79,500	59.625,00
62	PISO DE CONCRETO TÁTIL ALERTA VERMELHO OU PRETO. DIMENSÕES: 20CM X 20CM X 6CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONISIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO	JVC ARTEFATO DE CIMENTO	M2	50	79,500	3.975,00
72	PISO DE CONCRETO TÁTIL DIRECIONAL PRETO OU VERMELHO. DIMENSÕES: 20CM X 20CM X 6CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	JVC ARTEFATO DE CIMENTO	M2	700	83,000	58.100,00
73	PISO DE CONCRETO TÁTIL DIRECIONAL PRETO OU VERMELHO. DIMENSÕES: 20CM X 20CM X 6CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONISIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO	JVC ARTEFATO DE CIMENTO	M2	1.050	83,000	87.150,00
90	POSTE DE CONCRETO 3,00 METROS DE ALTURA, 100X100MM COM TRELIÇA DE AÇO PARA CERCAS E ALAMBRADOS (COM PONTA INCLINADA OU RETA - SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO), DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 7176/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONISIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO	JVC ARTEFATO DE CIMENTO	UND	300	82,000	24.600,00




ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

Participante: 15776 - JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
95	TAMPA DE CONCRETO COM DIAMETRO DE 1000MM PARA POÇOS CAXAMBU. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	JVC ARTEFATO DE CIMENTO	UND	20	158,400	3.168,00
101	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN200MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONISIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	JVC ARTEFATO DE CIMENTO	UND	800	25,000	20.000,00
106	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN300MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	JVC ARTEFATO DE CIMENTO	UND	1.120	29,000	32.480,00
113	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN400MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA.	JVC ARTEFATO DE CIMENTO	UND	4.250	47,000	199.750,00
115	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN400MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONISIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO	JVC ARTEFATO DE CIMENTO	UND	2.000	46,000	92.000,00
127	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN800MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	JVC ARTEFATO DE CIMENTO	UND	1.670	218,000	364.060,00
129	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN800MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONISIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO	JVC ARTEFATO DE CIMENTO	UND	1.000	215,000	215.000,00
134	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1000MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	JVC ARTEFATO DE CIMENTO	UND	720	315,000	226.800,00
136	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1000MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS	JVC ARTEFATO DE CIMENTO	UND	650	285,000	185.250,00

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 7/2023
		Número Processo: 8/2023 Data do Processo: 20/02/2023

Participante: 15776 - JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	MUNICÍPIOS DE: DIONISIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO					
					Total Fornecedor: R\$ 3.105.384,00	
					Total Geral: R\$ 3.105.384,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;


5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 7/2023
		Número Processo: 8/2023 Data do Processo: 20/02/2023

facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.


6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 7/2023
		Número Processo: 8/2023 Data do Processo: 20/02/2023

parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO


8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 7/2023
		Número Processo: 8/2023 Data do Processo: 20/02/2023

SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

VANDECIR DORIGON




ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

Assinatura da Empresa

JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 7/2023
		Número Processo: 8/2023 Data do Processo: 20/02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2023

No dia 23 de março de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 8/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 7/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, POSTES, BLOCOS, PAVERS, LAJOTAS E CORRELATOS EM ARTEFATOS DE CIMENTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO


1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, POSTES, BLOCOS, PAVERS, LAJOTAS E CORRELATOS EM ARTEFATOS DE CIMENTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 15784 - LOLATTO SOLUCOES CONCRETAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
141	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1200MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	LOLATTO	UND	170	520,000	88.400,00
142	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1200MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES	LOLATTO	UND	90	520,000	46.800,00

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 7/2023
		Número Processo: 8/2023 Data do Processo: 20/02/2023

Participante: 15784 - LOLATTO SOLUCOES CONCRETAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONISIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO					
					Total Fornecedor:	R\$ 135.200,00
					Total Geral:	R\$ 135.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;


5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 7/2023
		Número Processo: 8/2023 Data do Processo: 20/02/2023

facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.


6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 7/2023
		Número Processo: 8/2023 Data do Processo: 20/02/2023

parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO


8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 7/2023
		Número Processo: 8/2023 Data do Processo: 20/02/2023

SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

VANDECIR DORIGON



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

Assinatura da Empresa

LOLATTO SOLUCOES CONCRETAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2023

No dia 23 de março de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 8/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 7/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, POSTES, BLOCOS, PAVERS, LAJOTAS E CORRELATOS EM ARTEFATOS DE CIMENTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATADAS NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições de edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, POSTES, BLOCOS, PAVERS, LAJOTAS E CORRELATOS EM ARTEFATOS DE CIMENTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATADAS NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 15792 - PRE MOLDADOS MARAVILHA EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	GALERIA DE CONCRETO 2,00M X 2,00M X 1,00 COM MALHA DE FERRO, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 15.396/06. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE.	Própria	UND	168	2.480,000	416.640,00
2	GALERIA DE CONCRETO 2,00M X 2,00M X 1,00 COM MALHA DE FERRO, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 15.396/06.	Própria	UND	96	2.450,000	235.200,00

ESTE DOCUMENTO É UM ARQUIVO EM PDF. PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/jp641cbdf33e08. POR VANDECIR DORIGON: 914.976.399-72 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:04





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

Participante: 15792 - PRE MOLDADOS MARAVILHA EIRELI

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA					
3	GALERIA DE CONCRETO 2,00M X 2,00M X 1,00 COM MALHA DE FERRO, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 15.396/06. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: IRACEMINHA, MARAVILHA, SAUDADES E TIGRINHOS	Própria	UND	20	2.450,000	49.000,00
4	GALERIA DE CONCRETO 2,00M X 2,00M X 1,00 COM MALHA DE FERRO, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 15.396/06. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONISIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	Própria	UND	220	2.450,000	539.000,00
5	GALERIA DE CONCRETO 2,00M X 2,00M X 1,00 COM MALHA DE FERRO, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 15.396/06. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE	Própria	UND	100	2.480,000	248.000,00
6	GALERIA DE CONCRETO 2,00M X 2,00M X 1,00 COM MALHA DE FERRO, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 15.396/06. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	Própria	UND	90	2.470,000	222.300,00
7	GALERIA DE CONCRETO 2,00M X 2,00M X 1,00 COM MALHA DE FERRO, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 15.396/06. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS.	Própria	UND	270	2.550,000	688.500,00
128	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN800MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: IRACEMINHA, MARAVILHA, SAUDADES E TIGRINHOS	Própria	UND	100	243,400	24.340,00
146	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1500MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE.	Própria	UND	1.250	750,000	937.500,00
147	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1500MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	Própria	UND	280	755,000	211.400,00
148	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1500MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: IRACEMINHA, MARAVILHA,	Própria	UND	24	745,000	17.880,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2023 18:04
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.atende.net/p641cbedf33e08
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:04





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

Participante: 15792 - PRE MOLDADOS MARAVILHA EIRELI

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	SAUDADES E TIGRINHOS					
149	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1500MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DIONISIO CERQUEIRA, GUARUJA DO SUL, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO	Própria	UND	310	755,000	234.050,00
150	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1500MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE	Própria	UND	600	755,000	453.000,00
151	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1500MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	Própria	UND	230	785,000	180.550,00
152	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1500MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	Própria	UND	130	775,000	100.750,00
154	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1500MM, CLASSE PA-4 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	Própria	UND	20	1.085,000	21.700,00
155	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN1500MM, CLASSE PA-4 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE	Própria	UND	250	1.085,000	271.250,00
158	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN2000MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA	Própria	UND	276	1.360,000	375.360,00
162	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN2000MM, CLASSE PA-2 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	Própria	UND	160	1.375,000	220.000,00
165	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN2000MM, CLASSE PA-4 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR	Própria	UND	70	1.630,000	114.100,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2023 18:04
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.atende.net/p641cbedf33e08
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:04





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

Participante: 15792 - PRE MOLDADOS MARAVILHA EIRELI

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA					
167	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN2000MM, CLASSE PA-4 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE	Própria	UND	300	1.660,000	498.000,00
169	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN2000MM, CLASSE PA-4 (COM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	Própria	UND	130	1.650,000	214.500,00
					Total Fornecedor:	R\$ 6.273.020,00
					Total Geral:	R\$ 6.273.020,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do § 5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o

DE CUMPRIMENTO DO FOLIO 43.00 - EM 23/03/2023 18:04
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atenide.net/pe641cbedf33e08
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:04





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2023 18:04:03.000000
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atenue.net/pe641cbedf33e08
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:04





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2023 18:04:43.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/pe641cbedf33e08
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:04





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue e em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora

EM ID DO DOCUMENTO: 23/02/2023 18:04 -03:00:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/jp641cbedf33e08>
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:04





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrente deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

ESTE DOCUMENTO FOI GERADO EM: 23/03/2023 18:00:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p641cbedf33e08
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:04





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) faltar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2023 18:04 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p641cbedf33e08>
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:04





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

Assinatura do Presidente
VANDECIR DORIGON



Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
23/03/2023 18:04:22

Assinatura da Empresa
PRE MOLDADOS MARAVILHA EIRELI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2023 18:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p641cbedf33e08>
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:04





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2023

No dia 23 de março de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 8/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 7/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, POSTES, BLOCOS, PAVERS, LAJOTAS E CORRELATOS EM ARTEFATOS DE CIMENTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATADAS NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, POSTES, BLOCOS, PAVERS, LAJOTAS E CORRELATOS EM ARTEFATOS DE CIMENTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATADAS NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 29360 - PRESTA PRE-MOLDADOS ESTABILIZADOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
32	PAVER LISO CINZA. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE	PRESTA	M2	3.500	54,000	189.000,00
37	PAVER LISO CINZA. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781/2013. ENTREGUE NOS	PRESTA	M2	5.300	49,000	259.700,00

ESTE DOCUMENTO É UM ARQUIVO EM PDF. PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/jp641cbf0146ade. POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:05





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

Participante: 29360 - PRESTA PRE-MOLDADOS ESTABILIZADOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS					
44	PAVER TÁTIL DIRECIONAL. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781:2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: BANDEIRANTE, BARRA BONITA, GUARACIABA, PARAÍSO E SÃO MIGUEL DO OESTE.	PRESTA	M2	3.500	73,000	255.500,00
45	PAVER TÁTIL DIRECIONAL. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781:2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, CAMPO ERÊ, FLOR DO SERTÃO, PALMA SOLA E ROMELÂNDIA.	PRESTA	M2	1.550	72,000	111.600,00
46	PAVER TÁTIL DIRECIONAL. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781:2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: IRACEMINHA, MARAVILHA, SAUDADES E TIGRINHOS	PRESTA	M2	1.000	77,000	77.000,00
48	PAVER TÁTIL DIRECIONAL. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781:2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: ITAPIRANGA, SÃO JOÃO DO OESTE E IPORÃ DO OESTE	PRESTA	M2	2.000	76,000	152.000,00
50	PAVER TÁTIL DIRECIONAL. DIMENSÕES: 10CM X 20CM X 6CM, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 9781:2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: DESCANSO, BELMONTE, SANTA HELENA E TUNAPOLIS	PRESTA	M2	5.300	71,000	376.300,00
					Total Fornecedor:	R\$ 1.421.100,00
					Total Geral:	R\$ 1.421.100,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

FOI ASSINADO EM 23/03/2023 ÀS 15:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p641cbf0146ade
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:05





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUE SE REFERIU GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

ESTADO DE SANTA CATARINA - GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/jp641c/bf0146ade
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:05





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 | Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINALADO EM: 23/03/2023 18:05
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p641cbf0146ade
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:05





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado em parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/02/2023 16:00:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/jp641cbf0146ade>
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:05





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrente deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/03/2023 18:05:16
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/jp641cbf0146ade.
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:05





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;
II - Ressarcimento ao erário;
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

ESTE DOCUMENTO FICASSINADO EM: 23/02/2023 10:05 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/jp641cbf0146ade>
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:05





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente
VANDECIR DORIGON



Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
23/03/2023 18:04:55

Assinatura da Empresa
PRESTA PRE-MOLDADOS ESTABILIZADOS LTDA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2023 18:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p641cbf0146ade>.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:05





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2023

No dia 23 de março de 2023, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). VANDECIR DORIGON, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.976.399-72, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 8/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 7/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, POSTES, BLOCOS, PAVERS, LAJOTAS E CORRELATOS EM ARTEFATOS DE CIMENTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATADAS NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições de edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, POSTES, BLOCOS, PAVERS, LAJOTAS E CORRELATOS EM ARTEFATOS DE CIMENTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTA CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATADAS NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 29416 - RUTZEN ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
58	PLACA DE CONCRETO CALÇADA DESENHO CIRCULAR. DIMENSÕES: 45CM X45CM X 2,50CM. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	RUTZEN ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	M2	500	47,950	23.975,00
64	PISO DE CONCRETO TÁTIL ALERTA VERMELHO OU PRETO. DIMENSÕES: 20CM X 20CM X 6CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	RUTZEN ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	M2	350	79,900	27.965,00

ESTE DOCUMENTO É UM ARQUIVO EM PDF. PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/jp641cbf2341544. POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:05





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

Participante: 29416 - RUTZEN ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
69	PISO DE CONCRETO TÁTIL ALERTA VERMELHO OU PRETO. DIMENSÕES: 45CM X 45CM X 2,50CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	RUTZEN ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	M2	200	44,500	8.900,00
75	PISO DE CONCRETO TÁTIL DIRECIONAL PRETO OU VERMELHO. DIMENSÕES: 20CM X 20CM X 6CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	RUTZEN ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	M2	400	77,280	30.912,00
80	PISO DE CONCRETO TÁTIL DIRECIONAL PRETO OU VERMELHO. DIMENSÕES: 45CM X 45CM X 2,50CM. NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO SERÁ INFORMADA A COR. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	RUTZEN ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	M2	50	77,650	3.882,50
86	POSTE DE CONCRETO 2,50 METROS DE ALTURA, 100X100MM COM TRELIÇA DE AÇO PARA CERCAS E ALAMBRADOS (COM PONTA INCLINADA OU RETA - SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO), DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 7176/2013. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	RUTZEN ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	UND	320	44,750	14.320,00
97	TAMPA DE CONCRETO COM DIAMETRO DE 1000MM PARA POÇOS CAXAMBU. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	RUTZEN ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	UND	60	158,600	9.516,00
117	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN400MM, CLASSE PS-2 (SEM ARMAÇÃO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA NBR 8890. ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS DE: CAIBI, MONDAÍ E PALMITOS	RUTZEN ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	UND	3.200	43,980	140.736,00
Total Fornecedor:					R\$ 260.206,50	
Total Geral:					R\$ 260.206,50	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para

DOCUMENTO FIRMADO EM 23/03/2023 18:05 -03:00:33
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE https://c.atende.net/p641cbf2341544.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:05





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUE SE REFERIU GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

SITE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2023 18:05:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/tp641cbf2341544/
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:05





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES

ESSE DOCUMENTO NÃO ASSINA EM: 23/03/2023 18:05
PARA CONFIRAR O SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p641cbf2341544>
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:05





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

COMPARTILHADAS;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados a decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em

DOCUMENTO FORMALIZADO EM: 23/02/2023 18:05:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p641cbf2341544.
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:05





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ou licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos a detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2023 18:05:41
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/jp641cbf2341544>.
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:05





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo de demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2023 18:05
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p641cbf2341544-
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:05





ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 03.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
7/2023

Número Processo: 8/2023
Data do Processo: 20/02/2023

porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente
VANDECIR DORIGON



Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
23/03/2023 18:05:26

Assinatura da Empresa
RUTZEN ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2023 18:05 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p641cbf2341544>.
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 23/03/2023 18:05

